



CONTRATO N.º 030/2015

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO ANTONIO MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 888.984.239-34, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa RFA CONTRUÇÕES LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 17.759.650/0001-18, com sede na Av. Ivo Silveira, nº 83, na cidade de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Feldhaus, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.250.185, com CPF nº. 024.161.119-90, residente e domiciliado na cidade de Anitápolis-SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição futura, eventual e parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis, conforme as especificações e quantidades no anexo I deste edital., parte integrante do respectivo edital e deste contrato, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pela licitação por pregão presencial de nº. 011/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALORES MÁXIMOS EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	02	UN	R\$ 175,79	R\$ 351,58
2	TUBO ESGOTO PVC 100 X 6 M 1ª LINHA	10	UN	R\$ 39,52	R\$ 395,20
3	TUBO ESGOTO PVC 150 X 6 M 1ª LINHA	05	UN	R\$ 114,08	R\$ 570,40
4	TUBO ESGOTO PVC 40 X 6 M 1ª LINHA	08	UN	R\$ 19,76	R\$ 158,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

5	TUBO ESGOTO PVC 50 X 6 M 1ª LINHA	08	UN	R\$ 30,24	R\$ 241,92
6	TUBO SOLDAVEL PVC 25 X 6 M 1ª LINHA	12	UN	R\$ 14,07	R\$ 168,84
7	TUBO SOLDAVEL PVC 32 X 6 M 1ª LINHA	12	UN	R\$ 27,75	R\$ 333,00
8	TUBO SOLDAVEL PVC 60 X 6 M 1ª LINHA	16	UN	R\$ 61,88	R\$ 990,08
9	TUBO SOLDAVEL PVC 75 X 6 M 1ª LINHA	10	UN	R\$ 130,59	R\$ 1.305,90
10	TUBO SOLDAVEL PVC 20 X 6 M 1ª LINHA	12	UN	R\$ 12,48	R\$ 149,76
11	JOELHO SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 20"	48	UN	R\$ 0,35	R\$ 16,80
12	JOELHO SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 25"	48	UN	R\$ 0,40	R\$ 19,20
13	JOELHO SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 32"	48	UN	R\$ 1,30	R\$ 62,40
14	TEE SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 20"	36	UN	R\$ 0,40	R\$ 14,40
15	TEE SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 25"	36	UN	R\$ 0,50	R\$ 18,00
16	TEE SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 32"	36	UN	R\$ 1,70	R\$ 61,20
17	LUVA SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 20"	36	UN	R\$ 0,30	R\$ 10,80
18	LUVA SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 25"	36	UN	R\$ 0,35	R\$ 12,60
19	LUVA SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 32"	36	UN	R\$ 1,00	R\$ 36,00
20	CAP SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 20"	12	UN	R\$ 0,30	R\$ 3,60
21	CAP SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 25"	12	UN	R\$ 0,60	R\$ 7,20
22	CAP SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 32"	12	UN	R\$ 1,10	R\$ 13,20
23	JOELHO COM ROSCA SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 20 X 1/2	24	UN	R\$ 1,10	R\$ 26,40
24	JOELHO COM ROSCA SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 20 X 3/4	24	UN	R\$ 1,20	R\$ 28,80
25	BOIA 1/2	06	UN	R\$ 7,14	R\$ 42,84
26	BOIA 3/4	06	UN	R\$ 7,24	R\$ 43,44
27	REGISTRO SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 1/2	06	UN	R\$ 5,54	R\$ 33,24
28	REGISTRO SOLDAVEL PARA TUBO PVC DE 3/4	06	UN	R\$ 6,59	R\$ 39,54
29	TORNEIRA PLASTICA BRANCA DE MESA PARA LAVATÓRIO DE 1/2	05	UN	R\$ 19,91	R\$ 99,55
30	TORNEIRA PLASTICA BRANCA DE MESA PARA COZINHA DE 1/2	05		R\$ 15,57	R\$ 77,85
31	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	06	UN	R\$ 36,33	R\$ 217,98
32	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 10 M	08	UN	R\$ 1,15	R\$ 9,20
33	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 75 GRAMAS	08	UN	R\$ 4,89	R\$ 39,12
34	MANGUEIRA PLÁSTICA DE 1/2 - 100 MT	05	UN	R\$ 57,89	R\$ 289,45
35	MANGUEIRA PLÁSTICA DE 3/4 - 100 MT	05	UN	R\$ 81,04	R\$ 405,20
36	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2	12	UN	R\$ 0,65	R\$ 7,80
37	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4	12	UN	R\$ 0,70	R\$ 8,40
38	TEE PARA MANGUEIRA DE 1/2	12	UN	R\$ 1,20	R\$ 14,40
39	TEE PARA MANGUEIRA DE 3/4	12	UN	R\$ 1,60	R\$ 19,20
40	ADAPTADOR COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 1/2	06	UN	R\$ 0,70	R\$ 4,20
41	ADPTADOR COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 3/4	06	UN	R\$ 0,80	R\$ 4,80
42	REGISTRO PARA MANGUEIRA DE 1/2	06	UN	R\$ 10,98	R\$ 65,88
43	REGISTRO PARA MANGUEIRA DE 3/4	06	UN	R\$ 11,33	R\$ 67,98
44	ABRAÇADEIRA DE METAL PARA	50	UN	R\$ 0,80	R\$ 40,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	MANGUEIRA DE 1/2				
45	ABRAÇADEIRA DE METAL PARA MANGUEIRA DE 3/4	50	UN	R\$ 1,05	R\$ 52,50
46	JOELHO 90ª PARA TUBO DE ESGOTO 100"	10	UN	R\$ 2,84	R\$ 28,40
47	JOELHO 45ª PARA TUBO DE ESGOTO 100"	10	UN	R\$ 4,69	R\$ 46,90
48	JOELHO LONGADO PARA TUBO DE ESGOTO 100"	10	UN	R\$ 9,78	R\$ 97,80
49	JOELHO 90ª PARA TUBO DE ESGOTO 50"	10	UN	R\$ 1,55	R\$ 15,50
50	JOELHO 45ª PARA TUBO DE ESGOTO 50"	10	UN	R\$ 2,20	R\$ 22,00
51	JOELHO LONGADO PARA TUBO DE ESGOTO 50"	10	UN	R\$ 4,79	R\$ 47,90
52	JOELHO 90ª PARA TUBO DE ESGOTO 40"	10	UN	R\$ 0,60	R\$ 6,00
53	JOELHO 45ª PARA TUBO DE ESGOTO 40"	10	UN	R\$ 0,90	R\$ 9,00
54	JOELHO LONGADO PARA TUBO DE ESGOTO 40"	10	UN	R\$ 1,80	R\$ 18,00
55	TEE PARA TUBO DE ESGOTO 100"	06	UN	R\$ 6,94	R\$ 41,64
56	TEE PARA TUBO DE ESGOTO 50"	06	UN	R\$ 3,39	R\$ 20,34
57	TEE PARA TUBO DE ESGOTO 40"	06	UN	R\$ 1,35	R\$ 8,10
58	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100"	05	UN	R\$ 3,09	R\$ 15,45
59	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 50"	05	UN	R\$ 1,65	R\$ 8,25
60	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 40"	05	UN	R\$ 0,70	R\$ 3,50
61	CAP PARA TUBO DE ESGOTO 100"	05	UN	R\$ 4,34	R\$ 21,70
62	CAP PARA TUBO DE ESGOTO 50"	05	UN	R\$ 2,30	R\$ 11,50
63	CAP PARA TUBO DE ESGOTO 40"	05	UN	R\$ 1,50	R\$ 7,50
64	CAIXA PARA DESCARGA SEM ENGATE	05	UN	R\$ 22,11	R\$ 110,55
65	ASSENTO SANITÁRIO FIXAÇÃO BRANCO	06	UN	R\$ 16,07	R\$ 96,42
66	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	06	UN	R\$ 8,28	R\$ 49,68
67	FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 0,60 CM	06	UN	R\$ 4,39	R\$ 26,34
68	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	06	UN	R\$ 96,81	R\$ 580,86
				Total Lote:	R\$ 7.871,26

LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALORES MÁXIMOS EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	AGUARRAZ C\ 5LT	8	GL	R\$ 44,00	R\$ 352,00
2	TINTA ACRILICA 18 LITROS SEMI-BRILHO	20	LT	R\$ 352,62	R\$ 7.052,40
3	TINTA ESMALTE (3.6 LITROS)	50	LT	R\$ 68,64	R\$ 3.432,00
4	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS SEMI-BRILHO	12	LT	R\$ 114,49	R\$ 1.373,88
5	PINCEL 1"	12	UN	R\$ 2,95	R\$ 35,40
6	PINCEL 2"	12	UN	R\$ 4,30	R\$ 51,60
7	PINCEL 4"	12	UN	R\$ 12,10	R\$ 145,20
8	ROLO DE LÃ 23 CM	06	UN	R\$ 8,30	R\$ 49,80
9	CABO PARA ROLO DE PINTURA	03	UN	R\$ 5,89	R\$ 17,67
				Total lote:	R\$ 12.509,95

LOTE 06 - MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALORES MÁXIMOS EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	25	KG	R\$ 8,10	R\$ 202,50
2	AREIA	40	M³	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
3	ARGAMASSA PARA REBOCO SC 20 KG	10	SC	R\$ 8,60	R\$ 86,00
4	BRITA N°2	15	M³	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
5	CAL HIDRATADA SACA DE 20 KG	15	SC	R\$ 11,55	R\$ 173,25
6	CAL P/ PINTURA SACA DE 08 KG	30	SC	R\$ 9,80	R\$ 294,00
7	CIMENTO CP2 SACA DE 50 KG	200	SC	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
8	FECHADURA EXTERNA	05	UN	R\$ 32,30	R\$ 161,50
9	FECHADURA INTERNA	05	UN	R\$ 28,20	R\$ 141,00
10	FERRO ½ BARRA C/ 12 M	80	BR	R\$ 42,70	R\$ 3.416,00
11	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 M	100	BR	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
12	PREGO 17X27	150	KG	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
13	PREGO 25X72	400	KG	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00
14	PREGO 26X84	400	KG	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 1,10 X 5 MM	50	UN	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 0,50 X 4 MM	10	UN	R\$ 10,40	R\$ 104,00
17	PARAFUSO PARA TELHA PCT C/ 20	05	UN	R\$ 10,70	R\$ 53,50
18	TIJOLOS (6 FUROS)	3.000	UN	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
19	BLOCO DE CIMENTO 14X19X40	2.000	UN	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
20	MARTELO UNHA 23 MM COM CABO DE MADEIRA	06	UN	R\$ 17,80	R\$ 106,80
21	COLA BRANCA CASCOREZ 1 LT	08	UN	R\$ 21,20	R\$ 169,60
22	PÁ DE CAVAR	06	UN	R\$ 17,15	R\$ 102,90
23	PÁ DE BARRO	06	UN	R\$ 14,30	R\$ 85,80
24	PÁ DE JUNTAR	12	UN	R\$ 13,20	R\$ 158,40
25	ENXADA OLHO OVAL 19 CM	12	UN	R\$ 15,15	R\$ 181,80
26	ENXADA OLHO OVAL LARGA 22 CM	12	UN	R\$ 14,75	R\$ 177,00
27	FOICE SUL DIREITA 13"	12	UN	R\$ 15,70	R\$ 188,40
28	FOICE SUL ESQUERDA 13"	12	UN	R\$ 18,30	R\$ 219,60
29	FOICE SUL DIREITA 15"	12	UN	R\$ 16,90	R\$ 202,80
30	FOICE SUL ESQUERDA 15"	12	UN	R\$ 17,40	R\$ 208,80
31	MARRETA COM CABO 1,5 KG	06	UN	R\$ 24,90	R\$ 149,40
32	MARRETA COM CABO 3,0 KG	08	UN	R\$ 66,00	R\$ 528,00
33	MARRETA COM CABO 5,0 KG	03	UN	R\$ 124,19	R\$ 372,57
34	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	15	UN	R\$ 7,20	R\$ 108,00
35	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	12	UN	R\$ 7,20	R\$ 86,40
36	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	12	UN	R\$ 7,20	R\$ 86,40
37	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO	10	UN	R\$ 125,65	R\$ 1.256,50
				Total lote:	R\$ 43.310,92

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, a importância de R\$ 63.692,13 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:



10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90/18
11.01.20.606.0015.2.013.3.3.90/33
12.01.26.782.0034.2.031.3.3.90/48
12.02.25.751.0023.2.027.3.3.90/58
13.01.12.361.0029.2.041.3.3.90/85
13.01.12.365.0018.2.032.3.3.90/101
13.01.27.812.0019.2.045.3.3.90/124
14.02.17.512.0033.2.047.3.3.90/129

O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da entrega, aceite e pagamento dos materiais contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2015, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado, bem como fretes e transportes, cargas e descargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos Materiais, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo único:

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

O valor da multa referida cláusula anterior poderá ser descontada “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único:

Não sendo possível o desconto referido no caput, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da



CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

Os produtos solicitados na autorização de fornecimento – AF serão entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da AF expedida.

Os produtos que possuírem prazo de validade devem ser entregues com pelo menos 70% de sua validade total.

A entrega será feita na Secretária solicitante no Município de Anitápolis ou em local previamente descrito dentro dos limites do município, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(ns) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo

O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anitápolis/SC, 13 de março de 2015.

Município de Anitápolis
Contratante

RFA Construções LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.